



PROCESSO LICITATÓRIO
RITO PROCEDIMENTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO

O BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A. - BANESE, pessoa jurídica de direito privado, organizada na forma de Sociedade de Economia Mista Estadual, com sede nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ com nº 13.009.717/0001-46, através de seu Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 264/2025, de 17 de outubro de 2025, anexada aos autos, em conformidade com Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016, RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado de Sergipe - BANESE, Leis Complementares 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014, de 07 de agosto de 2014, Leis Estaduais 8.747 de 09 de setembro de 2020 e 9.166 de 13 de janeiro de 2023 e Legislação Correlata, torna público e dá ciência aos interessados que na data, hora e local, abaixo descritos, realizará Licitação, mediante as condições estabelecidas neste EDITAL e seus anexos.

1.0 - DAS CONDIÇÕES GERAIS:

I. Área requisitante: ARINF - Área de Infraestrutura

II. Critério de classificação:

Menor Preço x	Maior Desconto	Global	
		Por Item/Lote	x

III. Local, data e horário (Brasília-DF) para início do cadastramento das propostas:

Forma Eletrônica	https://bbmnet.com.br/		
Data:	07.10.2026	Horário:	17h30

IV. Local, data e horário (Brasília-DF) para início da licitação:

Site/Local:	https://bbmnet.com.br/		
Data:	15.10.2026	Fim do Recebimento das Propostas:	09h59
		Horário do Início da Sessão:	10 horas
		Tempo de Disputa:	10 minutos
		Finalização:	Prorrogação Automática

V. Caracterização orçamentária:	
Valor do Objeto:	Orçamento Sigiloso
Fonte de Recursos:	Próprios

VI. Responsável pela licitação:	
Pregoeira:	Catarina Donato Silvestre Sampaio Matrícula 943358-9

2.0 - DO OBJETO:

2.1 Registro de preços para a aquisição eventual de periféricos para as estações de caixa, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

2.2 Os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos no formulário PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II, para cada um dos lotes, observando a seguinte distribuição:

- Lotes I - Cota Principal/Ampla Participação - Correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade total do objeto é destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;
- Lotes II - Cota Reservada - Correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade total do objeto é destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores sediados no Estado de Sergipe;
- Lote III - Cota Exclusiva destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, inclusive Microempreendedores sediados no Estado de Sergipe.

NOTA 1: Com base na Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020, será concedido tratamento diferenciado às empresas de pequeno porte, às microempresas e aos microempreendedores individuais sediados no Estado de Sergipe devendo ser informada na plataforma eletrônica de licitação, a opção "Local e Regional."

NOTA 2: Não havendo licitante classificada ou habilitada nas condições descritas acima, serão consultadas as demais licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que tenham cadastrado proposta, na ordem de classificação.

2.2 Integram e complementam este edital os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Proposta Comercial (Ficha Técnica); e

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

NOTA: As especificações técnicas estão previstas na Cláusula sexta, no Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços.

3.0 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 Somente poderão participar desta licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto, que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital e seus anexos;

3.2 A participação na licitação implica aceitação integral e irretratável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições e anexos do Edital, com lastro na regência legal referida no Preâmbulo deste Edital, bem como na observância dos regulamentos internos do BANESE e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do objeto. Seu descumprimento estará sujeito às sanções legais e as previstas no RILC;

3.3 Não poderão participar direta ou indiretamente, de qualquer fase deste Processo Licitatório ou da execução de obra, serviço ou fornecimento a Licitante:

- a) Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado do BANESE;
- b) Esteja sob os efeitos da sanção de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo próprio BANESE;
- c) Esteja sob os efeitos da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada por órgãos ou entidade vinculado à União, Estado, Distrito Federal ou Município, na forma prevista no art. 156, inciso IV da Lei nº 14.133/21;
- d) Esteja sob os efeitos da sanção de impedimento para licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado de Sergipe, na forma prevista no art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/21;
- e) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;
- f) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item;
- g) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção e desde que a empresa ainda esteja sob os efeitos da respectiva sanção;
- h) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, nos termos das alíneas “b” a “d” deste item, no período dos fatos que deram ensejo a sanção;
- i) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa submetida aos efeitos da sanção de declaração de inidoneidade;



3.4 Aplica-se a vedação prevista no item anterior:

- a) À contratação do próprio empregado ou dirigente do BANESE, como pessoa física, bem como à participação dele em processos licitatórios, na condição de Licitante;
- b) À quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - b1) dirigente do BANESE;
 - b2) empregado do BANESE cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - b3) autoridade do Estado de Sergipe, assim entendidos aqueles que exercem o cargo de Secretários de Estado, Diretores Gerais, Presidentes de Estatais e de Órgãos da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, bem como dos Serviços Sociais Autônomos e seus equivalentes vinculados ao Estado de Sergipe;
- c) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com o BANESE há menos de 6 (seis) meses;

3.5 É vedada também a participação direta ou indireta nas licitações e contratações promovidas pelo BANESE:

- a) De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o anteprojeto ou o projeto básico aplicado na contratação;
- b) De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação;
- c) De pessoa jurídica da qual o autor do anteprojeto ou do projeto básico aplicado na contratação; seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante;

3.6 É permitida a participação das pessoas jurídicas e da pessoa física de que tratam o subitem 3.3, em licitação ou em execução do objeto, na condição de consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço do BANESE;

3.7 Para fins deste Edital, considera-se participação indireta a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica, e o Licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários;

3.8 As vedações previstas neste Edital aplicam-se a empregados incumbidos de levar a efeito atos e procedimentos realizados pelo BANESE no curso das contratações;

3.9 Não será permitida a participação de empresas:

- a) estrangeiras que não funcionem no País;
- b) reunidas na forma de consórcio, tendo em vista a natureza do objeto licitado;
- c) que se enquadrem em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da



Lei Federal nº 12.846/2013; e

d) que estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.10 Não se enquadram em qualquer das situações previstas no artigo 5º, inciso IV, da Lei Federal nº 12.846/2013.

4.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado por sua equipe de apoio e terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- j) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

5.0 - DO CREDENCIAMENTO E TRANSAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.1 Como condição específica para participação na licitação por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento de usuário, pelas Licitantes, que será realizado através do Sistema Eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias, órgão provedor e administrador do endereço eletrônico público <https://bbmnet.com.br/>, sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

5.2 Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso deverão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>, acesso “credenciamento - licitantes (fornecedores)”.

5.3 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o mesmo responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências;

5.4 O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação;

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em

5/20



PL 025/2026

qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BANESE e a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6 A participação na presente Licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e horário limite estabelecidos neste Edital;

5.7 É recomendável que as Licitantes cadastrem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame, bem como inserir, neste momento, em campo próprio os documentos de habilitação da proponente. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias. Apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas, garantindo que só ter-se-á acesso aos documentos de habilitação na fase devida;

5.8 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias ou ao BANESE a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.9 As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico <https://bbmnet.com.br/>;

5.10 Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site <https://bbmnet.com.br/>;

5.11 A Licitante deverá comunicar imediatamente aos responsáveis pela manutenção do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

5.12 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública de licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema de disputas utilizado pelo BANESE ou de sua desconexão.

6.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, QUANDO HOVER:

6.1 O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas sediadas no Estado de Sergipe de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007 e a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020, deverá seguir o procedimento descrito abaixo:

6/20



a) Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, no momento do encaminhamento da ficha técnica, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte;

a1) O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado;

b) Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006;

b1) Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno;

b2) Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação;

c) Caso ocorra a situação de empate descrita na alínea “a”, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos;

c1) Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação da alínea “a”, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta;

c2) A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, devendo apresentar a documentação de habilitação, conforme subitem 9.0, deste edital;

c3) O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos;

d) Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, seja de licitante não classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, venha a ser desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula;

d1) Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o subitem “d”, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no subitem b, alínea “b2”, deste item;



- d2) Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, para encaminhar a documentação de habilitação conforme estabelecido neste edital;
- e) O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica;
- f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial;
- g) A licitação será processada e julgada em consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital, com o procedimento para Cota Exclusiva, prevista na Lei Complementar nº 147/2014;
- h) De acordo com a Lei Estadual 8.747 de 09 de setembro de 2020, terão preferência no critério de desempate, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados no Estado de Sergipe;
- h1) Não havendo licitante enquadrada na situação descrita acima ou, existindo, não fizer uso do direito de preferência no desempate serão consultas as demais licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que tenham ofertado lance até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.
- i) Conforme Lei Estadual 8.747/2020, na cota reservada, poderá ser aceito valor, no máximo, 10% (dez por cento) superior ao preço do mesmo objeto adjudicado na cota principal. Caso a mesma microempresa ou empresa de pequeno porte seja vencedora dos dois lotes, cota principal e reservada, impõe-se o menor preço arrematado para os 2 (dois) lotes;
- j) Caso a Cota Reservada seja considerada fracassada ou deserta, o quantitativo desta poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que este aceite praticar o preço por ele ofertado na cota ampla.

7.0 - DA PROPOSTA:

7.1 A Licitante deverá preencher sua proposta juntamente com os documentos de habilitação, de acordo com as especificações fixadas no Edital e seus anexos. É vedada a identificação da Licitante, a fim de não ter sua proposta DESCLASSIFICADA da etapa competitiva de lances;

7.2 A Licitante declarará no sistema eletrônico, antes de registrar sua ficha técnica, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e demais condições exigidas neste Edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa;

7.3 Na oferta apresentada e nos lances formulados deverão incluir todas e quaisquer



despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive os que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações;

7.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do Certame;

7.5 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento não admitida neste Edital, na formulação das propostas;

7.6 A formulação da proposta vincula a Licitante e implica observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

NOTA 1: No site da BBMNET deverá ser cadastrada a proposta com o valor global por lote.

NOTA 2: A variação mínima dos lances será de R\$ 1000,00 (mil reais).

8.0 - DA SESSÃO DO PREGÃO E PROCEDIMENTOS:

8.1 PROCEDIMENTOS

a) O processamento e julgamento da licitação obedecerão às disposições deste Edital, de seus Anexos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE, da Lei nº 13.303/2016, do rito procedimental do Pregão definido pela Lei nº 14.133/2021, no que couber, e das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e demais legislações pertinentes;

b) Iniciada a sessão de lances eletrônicos, não cabe desistência da proposta. A Licitante que incorrer nessa prática estará sujeita às penalidades previstas em Lei.

8.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES ELETRÔNICOS

a) A partir do horário previsto no instrumento convocatório, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico na internet por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

b) As Licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha;

c) O Pregoeiro verificará as fichas técnicas, de modo a proceder com a classificação prévia para a fase de lances, indicando quais aspectos devem ser saneados, para atendimento às condições estabelecidas no edital;

d) As propostas, contendo a descrição do objeto, o valor e as informações adicionais pertinentes estarão disponíveis no sistema de disputas utilizado pelo BANESE, vedada a inserção de elementos que possibilitem a identificação da Licitante até a fase de lances, prejudicando o sigilo das propostas. Ocorrendo esta situação, a proposta será sumariamente desclassificada;

e) O sistema disponibilizará, após encerramento da etapa competitiva de lances eletrônicos, campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as Licitantes;



- f) O sistema ordenará automaticamente e antes do início da etapa competitiva de lances eletrônicos, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- g) Classificadas as propostas o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as Licitantes deverão estar conectadas ao sistema para encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- h) As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, respeitado o intervalo mínimo estabelecido no sistema eletrônico de disputas utilizado pelo BANESE;
- i) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado primeiro;
- j) Durante a sessão pública, as Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante;
- k) A partir do encerramento da etapa de lances pelo Pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por prorrogação automática;
- l) O sistema informará **“Dou-lhe uma”** quando faltar 02 (dois) minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública);
- m) Na hipótese de haver lance registrado nos últimos 02 (dois) minutos da etapa de lances. O sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02 (dois) minutos a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento;
 - m1) O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.
- n) Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta iniciará a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP, conforme procedimento detalhado no item 6.0, deste Edital;
- o) O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances;
- p) Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá intentar, pelo sistema eletrônico, negociação com a Licitante melhor classificada, para que sejam obtidas melhores condições;
- q) A negociação será realizada sem se admitir a relativização ou o afastamento das exigências e condições fixadas no Edital para aceitação da proposta ou lance melhor classificado e/ou execução do objeto, devendo sempre ocorrer **somente** por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais Licitantes;
- r) No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;



PL 025/2026

s) Após a finalização da disputa a Licitante detentora do menor preço deverá anexar sua proposta comercial-ANEXO II (Ficha Técnica), adequada ao valor do seu último lance, juntamente com o catálogo do produto ofertado, no prazo de 02 (duas) horas, de acordo com as exigências constantes neste Edital e seus anexos, expressando os valores em moeda nacional (reais e centavos), limitadas a duas casas decimais. Não serão admitidas propostas alternativas;

s1) Recebido o arquivo, o Pregoeiro promoverá a análise prévia da proposta indicando quais aspectos devem ser saneados;

s2) Os prazos para entrega/execução do objeto, a garantia, as condições de pagamento e outras informações julgadas necessárias, deverão ser informadas na Proposta Comercial-ANEXO II (Ficha Técnica). A ausência de tais prazos poderá ser objeto de saneamento;

s3) A Licitante classificada como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor, nos termos da legislação específica, além de ter declarado no sistema eletrônico, deverá também apresentar os documentos comprobatórios, a exemplo da Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial correspondente.

NOTA: A indicação das marcas e modelos específicos para a presente aquisição faz-se necessária e indispensável para atender ao princípio da padronização. A aquisição de modelos distintos dos especificados traria prejuízos técnicos e operacionais significativos, tais como:

a) Incompatibilidade de Software/Drivers: Nosso sistema de automação de caixa é homologado e configurado para operar especificamente com os drivers e protocolos dos equipamentos Gertec PPC930 e Smak SK4-2025. A introdução de novos modelos exigiria um complexo processo de desenvolvimento e homologação de novos drivers;

b) Manutenção e Suporte Técnico: A manutenção da padronização facilita a gestão de ativos, a manutenção corretiva e preventiva, reduzindo o custo total de propriedade (TCO);

c) Uniformidade Operacional: A utilização de equipamentos idênticos garante que o treinamento dos operadores seja uniforme, evitando erros de operação decorrentes do uso de equipamentos distintos com funcionalidades ou layouts diferentes.

Desta forma, a aquisição dos modelos indicados não representa restrição à competitividade, mas sim a observância à economicidade e à eficiência administrativa. A medida visa garantir a plena operacionalidade dos serviços e evitar o colapso do atendimento nas agências por falta de hardware compatível em estoque.

t) Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao instrumento convocatório.

8.3 JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11/20



a) A proposta de preços, recepcionada pela via eletrônica (Portal da BBMNET) ou, excepcionalmente, por e-mail, será analisada sob os seguintes aspectos, sendo desclassificada a proposta que:

a1) contenha vícios insanáveis ou apresentem desconformidades com outras exigências do Edital ou dos seus Anexos, que não possam ser objeto de saneamento;

a2) contenha ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou nos seus Anexos, ou que contenha oferecimento de redução sobre a proposta considerada melhor classificada;

a3) contenha preços inexequíveis;

a4) contenha preços de valor zero, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração (renúncia comprovada por meio de declaração expressa, no corpo da proposta de preços, justificando cada item que é renunciado);

a5) não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo BANESE;

a6) encontre-se acima do preço estimado ou máximo, conforme o caso, para o certame;

a7) contenha condições ilegais, informações contraditórias, omissões, bem como divergência ou conflito com as exigências deste Edital ou de seus Anexos;

a8) apresentar custos, taxas, encargos ou quantitativos irreais, inverossímeis, insuficientes ou em desacordo com a legislação pertinente ou com os Anexos deste Edital;

a9) seja feita em função da oferta de outro competidor na licitação;

a10) contenha previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento não admitida por este Edital;

b) A análise de que tratam as alíneas “a1”, “a4”, “a5” e “a6” será obrigatoriamente realizada na proposta considerada como melhor classificada;

c) Toda a desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanharem por meio do sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

d) Poderá o Pregoeiro promover diligências, no sentido de aferir a exequibilidade da proposta de preços, ou exigir que a Licitante melhor classificada a demonstre, nos termos do RILC-BANES;

e) Se todas as propostas forem desclassificadas, o BANESE poderá, a seu critério, fixar prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações, ou declarar a Licitação fracassada.

8.3.1 DAS AMOSTRAS

- a) A licitante melhor classificada e detentora do menor preço deverá apresentar uma amostra de cada item (Pin Pad e Teclado Financeiro com Leitor Magnético Integrado), para efeito de teste de conformidade de suas especificações com os requisitos exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa a ser analisada, por mais 10 (dez) dias úteis, contados de sua convocação formal do BANESE;
- b) A amostra deverá ser entregue no Centro Administrativo Banese (CAB), localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, n° 31, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49040-840, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Direcionados à ARINF (Área de Infraestrutura de TI);
- c) A partir da entrega da amostra, os testes serão finalizados em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento dos equipamentos;
- d) O teste de conformidade técnica da amostra consistirá na verificação objetiva dos seguintes requisitos:
- d1) Integridade Física: Verificação de que os equipamentos são novos, de primeiro uso, sem avarias e entregues em suas embalagens originais de fábrica;
 - d2) Compatibilidade do Teclado (Item 02): Conexão do Teclado Smak SK4-2025 ao sistema de caixa do BANESE para certificar que o leitor magnético opera nativamente em Modo HID, sem misturar dados lidos com o fluxo de digitação normal (não-emulação de teclado);
 - d3) Compatibilidade do Pin Pad (Item 01): Verificação de que a amostra do Pin Pad Gertec PPC930 USB já foi entregue com a devida gravação (injeção) dos certificados específicos do BANESE realizada previamente em ambiente seguro do fabricante, encontrando-se pronta para realizar transações simuladas sob o protocolo ABECS, sem conflitos de driver ou firmware.
- e) Será sinalizado para a Licitante, após finalização dos testes, a disponibilidade para recolhimento dos equipamentos;
- f) Todos os custos de envio e recolhimento ficarão à cargo da licitante;
- g) A classificação final do procedimento licitatório dependerá do resultado da aprovação da amostra.

9.0 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.1 Os documentos de Habilitação devem ser apresentados em meio digital pela(s) licitante(s), no momento do cadastro da proposta, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma <https://bbmnet.com.br>. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação, no prazo de **02 (duas) horas da solicitação**, por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais licitantes no caso de solicitação de vistas;



9.2 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

a) Caberá ao Banese a verificação da autenticidade dos documentos mencionados neste subitem;

9.3 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente;

9.4 As condições de habilitação dos licitantes para o presente certame deverão ser demonstradas através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Habilitação Jurídica:

a1) Registro comercial, no caso de licitante empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de licitante sociedade empresária sendo que, no caso de sociedade por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;

a4) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

b1) Certificado de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b2) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Lei n. 8.036, de 11.05.90), mediante a apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do seu período de validade;

b3) Prova de regularidade com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, cujo documento deve estar dentro do período de sua validade.

c) Qualificação Econômico-Financeira:

c1) Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial expedida pelos Cartórios de Distribuição da sede da pessoa jurídica, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura das propostas.

d) Outras Comprovações:

d1) O Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidônea e Suspensas (CEIS) e/ou Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria Geral da União - CGU, visando aferir eventual



sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame;

d2) Documentos emitidos em língua estrangeira deverão estar acompanhados de sua tradução para o idioma português, quando solicitado.

9.5 JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Após a análise dos documentos de habilitação, previamente inseridos pela via eletrônica (Portal da BBMNET), caso necessite de comprovação de autenticidade, o Pregoeiro solicitará da Licitante vencedora, que encaminhe a documentação em meio físico, conforme item 10.1 deste edital;

b) Os documentos de habilitação recepcionados, serão analisados sob os seguintes aspectos, sendo inabilitada a Licitante que, ressalvadas as hipóteses de saneamento:

b1) apresentar a documentação de habilitação de forma divergente do exigido neste Edital, ou incompleta;

b2) apresentar certidões vencidas, salvo quando as mesmas puderem ser emitidas via internet, hipótese em que a situação retratada na certidão emitida pelo/pela Pregoeiro será a válida para o resultado da licitação;

b3) apresentar documentação falsa.

10.0 - DA APRESENTAÇÃO, DA FORMA E VALIDADE DOS DOCUMENTOS:

10.1 Caso necessite a apresentação dos documentos de habilitação para verificação da autenticidade, depois de ordenados na sequência estabelecida neste Edital e seus anexos, os mesmos deverão ser postados em envelope lacrado para o endereço indicado abaixo, no prazo de 01 (um) dia útil a partir da solicitação do Pregoeiro, devendo a Licitante informar o código de rastreio da postagem, comprovando o envio do documento. Apenas serão aceitos originais ou cópias autenticadas por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, pelo Pregoeiro, por publicação em órgão da imprensa oficial ou obtidos pela internet em sítios oficiais do órgão emissor;

Banco do Estado de Sergipe S.A.

A/C ARLIC - Área de Licitações

Rua Olímpio de Souza Campos Junior, n. 31,

Bairro Inácio Barbosa, CEP 49.040-840, Aracaju (SE),

10.2 O BANESE aguardará o recebimento da documentação até 05 (cinco) dias úteis, contados da postagem. **O não recebimento no prazo assinalado poderá acarretar desclassificação da Licitante;**

10.3 Os documentos deverão ser apresentados com todas as páginas exibindo numeração sequencial, obedecendo ao exemplo a seguir: (1/10, 2/10, 3/10,...,10/10);

a) O oferecimento dos aludidos documentos desprovidos da numeração sequencial não ensejará a desclassificação ou inabilitação da licitante, entretanto, a licitante não poderá alegar posteriormente a supressão de páginas nos documentos apresentados;



10.4 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;

10.5 O teor dos documentos de habilitação PODERÁ ser destacado, por meio de realce de texto, nas informações pertinentes à habilitação, sobretudo relacionada a validade de documentos e às parcelas relevantes exigidas pelo Termo de Referência ou pelas Especificações Técnicas.

11.0 - ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES / RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 ESCLARECIMENTOS

- a) Até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos relacionados a dúvidas de interpretação do presente Edital ou de seus Anexos no site <https://bbmnet.com.br/>. Para efeito da contagem de prazo, o questionamento encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;
- b) Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos deste edital de licitação perante esta Instituição Financeira, o licitante que não o fizer até a data fixada na alínea “a”, deste tópico;
- c) As respostas dadas aos esclarecimentos serão exclusivamente publicadas no sistema utilizado pelo BANESE, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas e passam a integrar o Edital na condição de anexos;
- d) Nenhuma licitação ocorrerá sem que todos os pedidos de esclarecimento sejam devidamente respondidos e disponibilizados no sistema utilizado pelo BANESE.

11.2 IMPUGNAÇÕES

- a) O instrumento convocatório poderá ser impugnado, motivadamente, por qualquer pessoa, física ou jurídica, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para a abertura da licitação, através do site <https://bbmnet.com.br/>. Para efeito da contagem de prazo, o questionamento encaminhado após as 18 horas será considerado como remetido no dia útil posterior;
- b) As impugnações deverão ser processadas, julgadas, decididas e comunicadas em até 2 (dois) dias úteis contados da sua interposição, não sendo atendido esse prazo, a abertura da licitação deverá ser adiada, convocando-se os interessados para abertura da licitação em nova data, sempre com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
- c) Decairá do direito de impugnar perante o BANESE as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a Licitante que não o fizer no prazo descrito na alínea “a” deste subitem;
 - c1) Impugnações intempestivas não serão conhecidas pelo Pregoeiro;
- d) Se reconhecida à procedência da impugnação ao Edital, o BANESE procederá a

sua retificação e efetuará a devolução dos prazos mediante republicação do ato convocatório, ou anulará o procedimento licitatório, caso se trate de vício insanável, nos termos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

e) Se a impugnação for julgada improcedente, a decisão deverá ser comunicada diretamente ao impugnante;

f) Nenhuma licitação ocorrerá sem que todas as impugnações sejam devidamente respondidas e disponibilizadas no sistema de disputas utilizado pelo BANESE;

g) Devidamente respondidos e disponibilizados no sistema utilizado pelo BANESE.

11.3 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

a) Declarado o vencedor, o Pregoeiro iniciará a fase de recursos onde qualquer Licitante poderá durante a sessão pública de forma imediata, manifestar sua intenção de recorrer até 10 (dez) minutos após a declaração no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para assim desejando apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Para efeito da contagem de prazo, razões e/ou contrarrazões, encaminhadas após as 18 horas será considerado como remetidas no primeiro dia útil posterior;

a1) Os memoriais de recursos e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio: <https://bbmnet.com.br/>, opção RECURSO, observados os prazos estabelecidos, apenas em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail arlic.licitacao@banese.com.br, estando à disposição das demais licitantes no caso de solicitação de vistas;

a2) A Ata de Julgamento do Recurso será disponibilizada aos interessados na plataforma da BBMNET;

b) A falta de manifestação imediata das Licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do inciso anterior, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizada a adjudicar o objeto à Licitante declarada vencedora;

c) Caso seja dado provimento ao recurso interposto, este ato importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

d) Caso seja negado provimento ao recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Hierárquica Superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório;

e) Recursos intempestivos não serão conhecidos pelo Pregoeiro;

f) Tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante utilização de recurso ou de meios manifestamente protelatórios sujeita o autor às sanções legais e administrativas aplicáveis;

g) O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir sobre o recurso, devendo dar efeito hierárquico quando negar provimento às razões interpostas. O prazo previsto neste artigo pode ser dilatado até o dobro;



h) O vencimento do prazo previsto na alínea anterior sem ocorrer o julgamento não gera nulidade da licitação, desde que devidamente justificado nos autos do processo.

12.0 - DA HOMOLOGAÇÃO:

12.1 Caso não haja a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto à licitante vencedora e encaminhará o procedimento à autoridade superior da Instituição, a quem caberá decidir pela homologação do certame;

12.2 Decididos os recursos, e desde que constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto desta licitação ao licitante vencedor.

13.0 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, eventuais órgãos participantes e condições a serem praticadas, destinada a subsidiar o sistema de controle do registro de preços e conterà, em especial:

- a) Número do Processo Licitatório;
- b) Descrição e especificação dos produtos ou fornecimento;
- c) Qualificação do detentor do registro e de seu representante legal;
- d) Preços ofertados pelos classificados;
- e) Vigência.

13.2 A Minuta da Ata de Registro de Preços acompanha este Edital, na forma de ANEXO III;

13.3 Após a publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de Sergipe poderão ser firmados os pedidos dentro do prazo de validade do Registro;

13.4 A Ata de Registro de Preços não obriga o BANESE a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto, obedecida a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

- a) O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando o Banese optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

13.5 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da notificação do BANESE;

13.6 O prazo fixado para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, apenas uma vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo BANESE;

13.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços poderá ensejar a aplicação da pena de suspensão de licitar e contratar com o BANESE pelo prazo de 02 (dois) anos, garantida a defesa previa e o prazo recursal, bem como a

18/20



aplicação de multa equivalente a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da proposta adjudicada, ficando assegurado ao LICITADOR/BANESE o direito de convocar as demais licitantes, obedecida à ordem de classificação, para assumir a execução do objeto licitado;

13.8 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Pregão para assinar a Ata de Registro de Preços;

13.9 Estará reservado ao BANESE, até a adjudicação, o direito de revogar ou anular a presente Licitação, observadas as disposições da legislação específica.

14.0 - DO OBJETO, DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DO QUANTITATIVO, DESCRIÇÃO E PREÇOS, DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DO PEDIDO AUTORIZATIVO/SAP, DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADOR E REGISTRADA, DO MODO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO BEM, DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇOS, DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO, DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL, DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO, DAS MULTAS E PENALIDADES, DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD), DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, DO FORO. Vide Minuta da Ata de Registro de Preços III.

15.0 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos;

15.2 A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

15.3 O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15.4 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico;

15.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão deste Processo Licitatório;

15.6 Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a presente licitação;

15.7 O BANESE não se responsabilizará por comunicações e publicações não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores das Licitantes, bem como falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, e outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados por parte das Licitantes;



PL 025/2026

15.8 Estará reservado ao BANESE, revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável ou anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, conforme artigo 94 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE;

15.9 Para quaisquer questões judiciais, oriundas do presente Instrumento Convocatório, prevalecerá o Foro da Comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

15.10 Nos procedimentos licitatórios que envolvam a contratação de serviços com fornecimento de mão de obra ao Estado de Sergipe, será assegurado o percentual mínimo de 10% (dez por cento) das vagas para pessoas com idade igual ou superior a 40 (quarenta) anos, ressalvadas as hipóteses de comprovada inviabilidade técnica ou quantitativa, devidamente justificada, nos termos da Lei Estadual 9.755 de 3 de setembro de 2025;

15.11 Os casos omitidos neste Edital serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE publicado no sítio deste Licitador e da Lei nº 13.303/2016;

a) O RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contrato do Banco do Estado de Sergipe - BANESE se encontra disponível no site www.banese.com.br - Licitações.

Aracaju (SE), 06 de outubro de 2026.

Catarina Donato Silvestre Sampaio
Pregoeira

**Banese**

Termo de Referência – Lei 13.303/16

Nº	Área Solicitante	Versão	Data Versão
597	Área de Infraestrutura	5	08/09/2026 16:23

OBJETO

Registro de preços para a aquisição eventual de periféricos para as estações de caixa, conforme especificações técnicas e condições de garantia detalhadas neste documento.

SERÁ PERMITIDA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sim

Justificar

A adesão será permitida visando aumentar a competitividade dos licitantes, com valores mais atrativos, uma vez que eles poderão repassar a outros órgãos estatais a possibilidade de contratação nos mesmos termos e preços desta licitação dentro dos limites permitidos na legislação vigente.

O PROCESSO DE AQUISIÇÃO CONTEMPLA A ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS?

Sim

Motivar

Como não se pode prever o quantitativo exato de consumo, uma vez que dependerá da necessidade de reposição e manutenção do parque tecnológico das agências, se faz necessário a adoção de registro de preço possibilitando o consumo dos itens conforme necessidade do Banese.

ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO

Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original, e não poderão ser recondicionados ou remanufaturados.
Os demais conforme documento em anexo "Especificações técnicas".

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE ESPECÍFICOS PARA O OBJETO A SER CONTRATADO? (IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS)

Não

GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Sim

Descrever Procedimento

- 1 - Todos os bens deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo do produto;
- 2 - A garantia será na modalidade Balcão, cabendo à Contratante o encaminhamento do equipamento à assistência autorizada.
- 3 - A garantia será de responsabilidade do fabricante.

O OBJETO A SER CONTRATADO É CONSIDERADO DE NATUREZA COMUM?

Sim

Motivar

Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da legislação.

O OBJETO A SER CONTRATADO É CONSIDERADO DE NATUREZA CONTÍNUA?

Não

MODO DE DISPUTA

Rito da modalidade Pregão

REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por preço global

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor Preço

CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO

Por Item

O OBJETO CONTEMPLA O REEMBOLSO DE DESPESAS PARA SERVIÇOS TÉCNICOS REALIZADOS NA SEDE DO BANCO?

Não

O TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÁ SER APLICADO PRODUZINDO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO DIFERENCIADO, COM BASE NOS ART. 47 E 48, I e III, DA LC 147/14?

Sim

PREÇO MÁXIMO

Não

AMOSTRA OU PROVA DE CONCEITO

Sim

Justificar e Descrever Procedimento

1 - A licitante melhor classificada e detentora do menor preço deverá apresentar uma amostra de cada item (Pin Pad e Teclado Financeiro com Leitor Magnético Integrado), para efeito de teste de conformidade de suas especificações com os requisitos exigidos no instrumento convocatório e seus anexos, no prazo de 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogado, mediante justificativa a ser analisada, por mais 10 (dez) dias úteis, contados de sua convocação formal do BANESE;

2 - A amostra deverá ser entregue no Centro Administrativo Banese (CAB), localizado na Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, nº 31, Bairro: Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP: 49040-840, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas. Direcionados à ARINF (Área de Infraestrutura de TI);

3 - A partir da entrega da amostra, os testes serão finalizados em até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia seguinte ao do recebimento dos equipamentos;

4 - O teste de conformidade técnica da amostra consistirá na verificação objetiva dos seguintes requisitos:

a) Integridade Física: Verificação de que os equipamentos são novos, de primeiro uso, sem avarias e entregues em suas embalagens originais de fábrica;

b) Compatibilidade do Teclado (Item 02): Conexão do Teclado Smak SK4-2025 ao sistema de caixa do BANESE para certificar que o leitor magnético opera nativamente em Modo HID, sem misturar dados lidos com o fluxo de digitação normal (não-emulação de teclado);

c) Compatibilidade do Pin Pad (Item 01): Verificação de que a amostra do Pin Pad Gertec PPC930 USB já foi entregue com a devida gravação (injeção) dos certificados específicos do BANESE realizada previamente em ambiente seguro do fabricante, encontrando-se pronta para realizar transações simuladas sob o protocolo ABECS, sem conflitos de driver ou firmware.

5 - Será sinalizado para a empresa, após finalização dos testes, a disponibilidade para recolhimento dos

equipamentos;

6 - Todos os custos de envio e recolhimento ficarão à cargo da licitante;

7 - A classificação final do procedimento licitatório dependerá do resultado da aprovação da amostra.

VISITA TÉCNICA

Não

CONSÓRCIO

Não

HABILITAÇÃO - BALANÇO PATRIMONIAL

Não

HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

Não

HABILITAÇÃO - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

Não

PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Seguir padrão adotado pelo BANESE.

VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o que preceitua o Artigo 136, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese, o qual será substituído pelo Pedido SAP (Autorização de Fornecimento).

GARANTIA PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Não

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da ARINF, unidade da SUINF.

SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO LICITADO

Não

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO OU SLA

Não

MODO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO BEM OU SERVIÇOS

1. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para a entrega dos equipamentos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra emitido pelo BANESE
2. O aceite definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante conferência física, teste de funcionamento básico e verificação da compatibilidade das chaves criptográficas (Master Key).
3. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: Área de Gestão Patrimonial - ARGEP, localizada na Rua Roberto Fonseca, s/n, Galpão 2, Quadra B, Superquadra I, Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial de Aracaju, CEP 49041-140, Aracaju-SE, telefone 79-3218-3561 (ramal 5005), em dias úteis no horário das 08 às 12h e das 14 às 17h.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias corridos após entrega do(s) produto(s), mediante emissão a nota fiscal, das certidões federal e FGTS válidas, condicionado ao aceite definitivo do fiscal do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Adotar padrão BANESE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Adotar padrão BANESE.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Será necessário o encaminhamento do catálogo do produto juntamente com a proposta comercial.

Área Solicitante

Matheus Carvalho Pegoraro
Gerente de Área em Exercício

Aprovação em ____ / ____ / ____

Kleber Teles Dantas
Diretor de Tecnologia

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Marcus Vinicius de Gois Oliveira
Superintendente em Exercício

**Banese****PROPOSTA COMERCIAL - ANEXO II (FICHA TÉCNICA)**

AO

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A.

A/C: SENHOR PREGOEIRO

RUA OLÍMPIO DE SOUZA CAMPOS JÚNIOR N º 31 - BAIRRO INÁCIO BARBOSA - ARACAJU – SE

CERTAME:**Processo Licitatório - PL n. 025/2026****DATA:****15/10/2026 às 10 horas**

LOTE I - COTA PRINCIPAL (75%) – AMPLA PARTICIPAÇÃO	Qtd.	Und.	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Por Extenso
ITEM 1: Pin Pad	150	Unid.	Gertec / PPC930 USB		R\$ 0,00	
LOTE II - COTA RESERVADA (25%) – DIFERENCIADO PARA ME/EPP	Qtd.	Und.	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Por Extenso
ITEM 1: Pin Pad	50	Unid.	Gertec / PPC930 USB		R\$ 0,00	
LOTE III - COTA EXCLUSIVA	Qtd.	Und.	Marca / Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Por Extenso
ITEM 1: Teclado Financeiro com Leitor Magnético Integrado	200	Unid.	Smak / SK4-2025 ABNTP L2 S USB PRETO		R\$ 0,00	
TOTAL GERAL					R\$ 0,00	

DADOS DA PROPOSTA

Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega:	CONFORME ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Condições de Pagamento:	CONFORME ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Garantia do Produto:	CONFORME ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Modalidade do Frete:	CIF.
Outras Especificações:	Impostos inclusos.

OBSERVAÇÃO:

Ao preencher e subscrever esta PROPOSTA COMERCIAL, a empresa declara a ciência e a concordância com as cláusulas constantes no Edital e seus anexos, e que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos, encargos sociais/trabalhistas, e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.



ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Banco do Estado de Sergipe S.A. - BANESE, considerando o julgamento do Processo Licitatório n. **025/2026**, homologado em xx/xx/2026, promove o registro dos preços da empresa identificada abaixo, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banco do Estado de Sergipe, em conformidade com as disposições a seguir:

REGISTRADOR:

BANCO DO ESTADO DE SERGIPE S.A., de um lado, pessoa jurídica de direito privado, constituído na forma de sociedade de economia mista estadual, inscrito no CNPJ/MF com o nº 13.009.717/0001-46, com endereço na Rua Olímpio de S. Campos Júnior, nº 31 - B. Inácio Barbosa - Aracaju (SE), CEP 49040-840, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Marco Antonio Queiroz, brasileiro, casado, bacharel em direito, CPF/MF nº XXX.959.465-XX, e pelo Diretor, Sr. Kleber Teles Dantas, brasileiro, convivente, bancário, CPF/MF nº XXX.080.055-XX, residentes e domiciliados em Aracaju (SE).

REGISTRADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, bairro XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, representada neste ato por seu representante legal XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXX(X).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

§1º. Registro de preços para a aquisição eventual de periféricos para as estações de caixa, conforme especificações constantes no Edital e anexos;

§2º. Este Instrumento não obriga o REGISTRADOR a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:





§1º. O prazo de vigência desta ARP será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Sergipe.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO, DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º. A gestão desta ARP ficará a cargo da ARCOG - Área de Compras e Contratos, representante do REGISTRADOR, nos termos do Artigo 184 do Regulamento de Licitações e Contratos do BANESE;

§2º. A fiscalização do contrato ficará a cargo da ARINF, unidade da SUINF, através do seu titular ou colaborador que este venha designar;

§3º. O fiscal designado fica desde já autorizado a acompanhar todos os passos referentes ao cumprimento desta ARP, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

§4º. Todas as ordens de serviço, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre o fiscal e a REGISTRADA, deverão ser tomadas por escrito na ocasião devida, não sendo levadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais;

§5º. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

§6º. O fiscal deverá analisar atestar e visar os documentos, inclusive de natureza fiscal, apresentados pela empresa;

§7º. Constatada a ocorrência de infração por parte da REGISTRADA, poderá ser instaurado processo administrativo nos moldes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC;

§8º. Comunicar à REGISTRADA o descumprimento de termos desta ARP e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

§9º. O fiscal poderá rejeitar, no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o que foi orçado e contratado, solicitando, quando for o caso, sua substituição ou correção;

§10. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto desta ARP, deverão ser prontamente atendidas pela REGISTRADA, sem ônus para o REGISTRADOR;





§11. O fiscal deverá atestar as notas fiscais apresentadas pela REGISTRADA para efeito de pagamentos;

§12. A REGISTRADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

§13. Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerentes ao objeto ora contratado, deverão ser prontamente atendidas pela REGISTRADA, sem ônus para o REGISTRADOR;

§14. A atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da REGISTRADA, nem a exime de manter fiscalização própria;

§15. A FISCALIZAÇÃO exercida pelo REGISTRADOR não exclui nem reduz a responsabilidade da REGISTRADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do REGISTRADOR ou de seus agentes e prepostos.

CLÁSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

§1º. Poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e na legislação pertinente;

§2º. As contratações do material com preços registrados neste Instrumento serão efetuadas através de Pedido Autorizativo/SAP, emitidos pelo REGISTRADOR, contendo: nº do Processo Licitatório, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações do Fornecedor, o endereço e o prazo da entrega;

§3º. Se a REGISTRADA se recusar a assinar o Pedido Autorizativo/SAP, sem causa justificada, os demais fornecedores classificados na licitação poderão ser convocados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA QUINTA - DO QUANTITATIVOS, DESCRIÇÃO E PREÇOS:

§1º. Dos preços, quantitativos e o pagamento, encontram-se elencados a seguir:

LOTE I - COTA PRINCIPAL (75%) - AMPLA PARTICIPAÇÃO	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Item 01 - Pin Pad.	150	Unid.	Gertec / PPC930 USB		



LOTE II - COTA RESERVADA (25%) - DIFERENCIADO PARA ME/EPP	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Item 01 - Pin Pad.	50	Unid.	Gertec / PPC930 USB		
LOTE III - COTA EXCLUSIVA	Quantidade	Unidade	Marca / Modelo	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
Item 01 - Teclado Financeiro com Leitor Magnético Integrado.	200	Unid.	Smak / SK4-2025 ABNTP L2 S USB PRETO		
TOTAL GERAL					

§2º. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos relativos ao objeto licitado, além dos custos inerentes à mão de obra e remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo;

§3º. O pagamento devido à CONTRATADA será realizado em até 30 (trinta) dias, corridos após entrega do (s) produto (s), condicionados à apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura e certidões Federal e FGTS válidas, contados do aceite definitivo dos serviços pela área fiscal do CONTRATANTE;

§4º. Todos os pagamentos serão realizados em conta corrente mantida pela REGISTRADA no BANESE, após aceite/autorização formal da REGISTRADOR;

§5º. Na impossibilidade de manutenção de conta corrente no BANESE, e mediante justificativa aceita pelo REGISTRADOR, os respectivos créditos estarão disponíveis:

- Através de Boleto de Compensação Bancária ou Transferência Eletrônica Disponível (TED), para contas mantidas pela REGISTRADA em outras instituições financeiras, sendo realizado o respectivo desconto da tarifa bancária. Em conformidade com a Resolução CMN nº 3.919/2010, que regulamenta a cobrança de serviços bancários, os valores das tarifas estarão disponibilizados no portal da instituição financeira na internet.

§6º. O referido pagamento condiciona-se à verificação do atendimento do objeto com as especificações técnicas previstas, a ser realizada e atestada pela SUINF/ARINF, Unidade da Contratante responsável pelo acompanhamento do fornecimento;

§7º. O pagamento não isentará a REGISTRADA de suas responsabilidades e obrigações decorrentes do Edital e seus anexos;





§8º. O pagamento fica condicionado à lavratura dos Termos de Recebimentos PROVISÓRIO e DEFINITIVO, na forma estabelecida no artigo 181 do RILC;

§9º. Nenhum pagamento será efetuado à REGISTRADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, imposta em decorrência de penalidade ou inadimplemento contratual, atraso do pagamento dos salários ou recolhimento dos respectivos encargos sociais;

§10. As Fatura ou Notas Fiscais deverão conter o detalhamento dos produtos/serviços recebidos ou executados e/ou eventuais multas ou sanções contratuais aplicadas, conforme disposto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do BANESE - RILC;

§11. As faturas/notas fiscais deverão conter o número do contrato ou do pedido de compra, o objeto contratado, o banco, a agência e o número da conta corrente da REGISTRADA;

§12. Havendo erro na fatura apresentada, esta será devolvida para as necessárias correções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, com as informações que motivem a sua rejeição. Neste caso, ficará automaticamente prorrogada por mais 10 (dez) dias a data prevista para o pagamento, contados da reapresentação da fatura corrigida;

§13. A devolução da fatura não aprovada pelo REGISTRADOR em hipótese alguma autorizará a REGISTRADA a suspender o fornecimento e demais obrigações decorrentes desta ARP;

§14. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser entregues no endereço do REGISTRADOR constante no preâmbulo desta ARP;

§15. Nenhum outro pagamento será devido pelo REGISTRADOR à REGISTRADA, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a REGISTRADA é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução desta ARP;

§16. A REGISTRADA fica cientificada de que a sua regularidade fiscal deverá ser mantida ao longo da execução desta ARP, sobretudo para efeito de pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

§1º. Todos os itens fornecidos devem ser novos, de primeiro uso, entregues em embalagem original, e não poderão ser reconicionados ou remanufaturados;

§2º. Demais pontos, vide Apêndice “A” - “Especificações técnicas”.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO PEDIDO AUTORIZATIVO/SAP:

§1º. Fica dispensado o Termo de Contrato, em conformidade com o que preceitua o Artigo 136, inciso II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Banese, o qual será substituído pelo Pedido SAP (Autorização de Fornecimento);

§2º. O Pedido SAP (Autorização de Fornecimento) deverá ser retirado pela Adjudicatária no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério do REGISTRADOR;

a) Quando a Adjudicatária, convocada, deixar de retirar a Pedido SAP (Autorização de Fornecimento) no prazo estabelecido, sem causa justificada, a Administração poderá convidar as demais proponentes, obedecendo a ordem de classificação;

b) Pela recusa injustificada de retirar a autorização de fornecimento/Pedido SAP, dentro do prazo previsto na Cláusula Décima Sétima, o recusante se sujeitará a multa equivalente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do Pedido SAP sem prejuízo das demais penalidades previstas neste Edital;

c) O Pedido SAP terá vigência até a entrega definitiva do material;

§3º. O Pedido/SAP poderá ser alterado nos casos previstos no Artigo 152, do RILC do BANESE;

§4º. O REGISTRADOR poderá rescindir o termo do Pedido SAP, de pleno direito, garantida a REGISTRADA o direito ao contraditório e previa defesa, mediante abertura de processo específico e aberto especialmente para este fim, nas hipóteses que seguem:

a) Deixar de atender, no prazo determinado, o objeto deste Edital;

b) Subempreitar, sob qualquer forma, o objeto deste certame;

c) Sofrer falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial.

§5º. Constitui também motivo para a rescisão do Pedido SAP, o cometimento pela REGISTRADA de qualquer ato, atitude ou fato, que importe em violação as normas impostas pelo RILC do BANESE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO REGISTRADOR





- §1º.** Acompanhar a entrega dos bens e fiscalizar a boa prestação de seu fornecimento, verificando de forma minuciosa se o objeto entregue atende a todas as especificações técnicas exigidas, atestando os recebimentos provisório e definitivo;
- §2º.** Proporcionar todas as facilidades para que a REGISTRADA possa cumprir com a obrigação de fornecimento dos bens/serviços dentro das normas exigidas, inclusive permitir o acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada aos locais onde serão prestados os serviços, observadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas;
- §3º.** Notificar a REGISTRADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições na execução do objeto do ajuste, fixando prazo para a sua correção, e, quando for o caso, sobre aplicação de sanções ou penalidades;
- §4º.** Documentar as ocorrências eventualmente havidas na entrega dos bens e/ou execução do contrato;
- §5º.** Efetuar o pagamento à REGISTRADA nos prazos e nas condições estabelecidas no presente ajuste, e, ainda, mediante apresentação da(s) respectiva(s) fatura(s) e evidências de realização das etapas previstas, após comprovação da regularidade fiscal;
- §6º.** Prestar, à REGISTRADA, eventuais informações ou esclarecimentos necessários à execução do objeto do presente ajuste;
- §7º.** Exercer a fiscalização da execução do presente instrumento na forma expressa no artigo 184 do Regulamento de Licitações e Contratos do Banese.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA REGISTRADA

- §1º.** Cumprir todos os itens da sua proposta e exigências constantes no edital e anexos, especialmente no que tange ao prazo;
- §2º.** Cumprir o disposto na Lei Estadual nº 9.166 de 13 de janeiro de 2023, quanto à reserva de vagas de empregos nas empresas prestadoras de serviços ao Estado de Sergipe para as mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, quando couber;
- §3º.** Manter durante toda a execução a vigência da ARP, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório que a deu origem, sob pena de rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- §4º.** Aceitar os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo inicial adjudicado, observando-se o limite estabelecido No Artigo 152, §3º do RILC;





§5º. Não transferir ou ceder, total ou parcialmente a execução do ajuste, exceto se houver autorização expressa do REGISTRADOR;

§6º. Fornecer o material objeto deste ajuste exatamente de acordo com as especificações estabelecidas no Anexo II - Proposta Comercial e no Apêndice “A” - Especificações Técnicas;

§7º. São de exclusiva responsabilidade da REGISTRADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), bem como todas as demais despesas que direta ou indiretamente incidam sobre o objeto contratado, tais como, embalagens, fretes (CIF), mão de obra, seguros, etc.;

§8º. Na eventual cobrança ao REGISTRADOR de quaisquer taxas, impostos ou contribuições de responsabilidade da REGISTRADA, esta transferirá ao REGISTRADOR todas as importâncias que forem necessárias para evitar que o REGISTRADOR faça qualquer desembolso a este título;

§9º. A REGISTRADA é responsável pelo pagamento dos encargos de natureza trabalhista e/ou previdenciária devidos pela mesma em virtude da contratação da mão de obra por ela utilizada para o fornecimento do referido objeto ao REGISTRADOR, inclusive as despesas decorrentes da rescisão de contrato do trabalho de seus empregados e daqueles contratados para prestar serviços em caráter temporário;

§10. A REGISTRADA deverá obrigatoriamente fornecer produtos que atendam à legislação brasileira;

§11. Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por seus empregados, prepostos ou mandatários, por negligência, imprudência ou imperícia, seja por dolo ou culpa, ao REGISTRADOR ou a terceiros, no cumprimento deste ajuste;

§12. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus técnicos no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do REGISTRADOR;

§13. Toda e qualquer tolerância que o REGISTRADOR tiver com a REGISTRADA, quanto ao cumprimento das condições estabelecidas neste contrato, será entendida como mera liberalidade do Banco, não se constituindo novação;

§14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo REGISTRADOR;





§15. Comunicar ao REGISTRADOR no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, qualquer alteração na composição societária da empresa;

§16. Comunicar com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis quaisquer alterações cadastrais da empresa;

§17. Permitir em caráter irrevogável e irretratável, que a REGISTRADA forneça aos órgãos e entidades municipais, estaduais e federais, voltados à administração tributária, toda e qualquer informação ou ainda documentos que lhe forem requisitados, relativos a este ajuste, em cumprimento às disposições normativas vigentes;

§18. A REGISTRADA obriga-se, sob as penas da lei, a não revelar por quaisquer formas de divulgação quaisquer informações, dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações e aperfeiçoamentos recebidos da Contratante em decorrência deste ajuste, mesmo após seu término, obrigando-se a utilizar tais informações, única e exclusivamente, com o propósito de realizar os serviços objetos deste ajuste e somente com as pessoas indicadas ou de conhecimento do REGISTRADOR.

CLÁUSULA DEZ - DO MODO E CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO DO BEM:

§1º. A REGISTRADA terá o prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos para a entrega dos equipamentos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra emitido pelo REGISTRADOR;

§2º. O aceite definitivo será realizado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante conferência física, teste de funcionamento básico e verificação da compatibilidade das chaves criptográficas (Master Key);

§3º. Os equipamentos deverão ser entregues no endereço: Área de Gestão Patrimonial - ARGEF, localizada na Rua Roberto Fonseca, s/n, Galpão 2, Quadra B, Superquadra I, Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial de Aracaju, CEP 49041-140, Aracaju-SE, telefone 79-3218-3561 (ramal 5005), em dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08 às 12h e das 14 às 17h.

CLÁUSULA ONZE - DA GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO:

§1º. Todos os bens deverão possuir garantia técnica mínima de 12 (doze) meses, contados da data do aceite definitivo do produto;

§2º. A garantia será na modalidade Balcão, cabendo Registrador o encaminhamento do equipamento à assistência autorizada;





§3º. A garantia será de responsabilidade do fabricante.

CLÁUSULA DOZE - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

§1º. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento e obedecerá aos seguintes termos:

§2º. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro;

§3º. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o REGISTRADOR solicitará à REGISTRADA, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo primeiro;

§4º. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o REGISTRADOR convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados;

§5º. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo REGISTRADOR.

CLÁUSULA TREZE - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

§1º. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas situações abaixo:

§2º. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

§3º. Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo REGISTRADOR, sem justificativa aceitável;

§4º. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

§5º. Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o REGISTRADOR ou outra que produza esse mesmo efeito;





§6º. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade máxima do REGISTRADOR, assegurado, de forma previa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o contraditório e a ampla defesa;

§7º. Por ato unilateral do REGISTRADOR ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento das obrigações registradas em ata, devidamente comprovado e justificado;

§8º. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo o REGISTRADOR fará o devido apostilamento a esta ATA e informará aos demais participantes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA CATORZE - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS:

§1º. São de exclusiva responsabilidade da REGISTRADA todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) devidos em decorrência direta ou indireta dos serviços cobertos por esta ARP, sem direito a qualquer reembolso por parte do REGISTRADOR.

CLÁUSULA QUINZE - DA RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:

§1º. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e de mão de obra infantil, salvo este último na condição de aprendiz, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto ao cumprimento das obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão, promovido pelo Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

§2º. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

§3º. Proteger e preservar o meio ambiente, bem como, buscar prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância dos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei Federal no 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei no 9.605/98 (Lei dos





Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

§4º. Dar tratamento especial e destinação adequada aos resíduos decorrentes do objeto contratado, obrigando-se pelo saneamento de quaisquer penalidades que venham a ser aplicadas por eventuais transgressões nesse sentido, sendo que a REGISTRADA deverá cumprir imediatamente, com todas as intimações e exigências das autoridades competentes, bem como assume, neste ato, integral e exclusiva responsabilidade por todas e quaisquer perdas e danos que vier a causar ao meio ambiente, ao REGISTRADOR ou a terceiros;

§5º. Não empregar menor até 18 anos, inclusive menor aprendiz, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerando este período compreendido entre as 22 e 5 horas;

§6º. Deverá adotar boas práticas de preservação ambiental, protegendo o ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus serviços com observância à legislação vigente, principalmente no que se refere a crimes ambientais;

§7º. Precisarão disseminar práticas de responsabilidade socioambiental na sua cadeia de fornecedores. Salientando que, durante a execução do Contrato, o REGISTRADOR poderá realizar diligências objetivando constatar o atendimento das exigências relacionadas com a sustentabilidade ambiental;

§8º. Reduzir e otimizar o consumo de materiais, água e energia, bem como promover o descarte responsável e adequado de resíduos gerados (sólidos, líquidos e gasosos).

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO CÓDIGO DE ÉTICA E POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO:

§1º. A REGISTRADA compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir, no que couber, Código de Conduta Ética e Política Anticorrupção adotados pelo REGISTRADOR, disponíveis através do site www.banese.com.br (relação com investidores > governança corporativa);

§2º. Em caso de descumprimento desta cláusula, será aplicada à REGISTRADA faltosa as sanções previstas neste instrumento.





CLÁUSULA DEZESSETE - DAS MULTAS E PENALIDADES:

§1º. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a ampla defesa prévia, a REGISTRADA ficará sujeita às seguintes penalidades, aplicadas de acordo com as disposições legais em vigor:

- a) advertência;
- b) multa moratória, limitada a 5% do valor do contrato, pelo atraso injustificado no cumprimento de prazos, na forma prevista no parágrafo segundo desta Cláusula;
- c) Multa compensatória, na forma prevista neste instrumento;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o REGISTRADOR, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§2º. As sanções previstas nas alíneas “a” e “d” acima poderão ser aplicadas conjuntamente com as das alíneas “b” E “c”;

§3º. A multa decorrente da inexecução parcial ou total do Pedido SAP será aplicada na razão de até 5% (cinco por cento), calculada, conforme o caso, sobre o valor parcial ou total da obrigação não cumprida;

§4º. No caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 198, inciso II do RILC, sujeitará a REGISTRADA à multa de mora, calculada sobre a obrigação não cumprida na razão seguinte:

- a) 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao dia, até o quinto dia consecutivo;
- b) 0,35% (trinta e cinco centésimos por cento) ao dia, do sexto até o décimo dia consecutivo;
- c) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, a partir do décimo primeiro dia consecutivo;

§5º. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, sem entrega do equipamento ou serviços, poderá ser caracterizada a inadimplência das obrigações assumidas, ensejando a rescisão unilateral do Pedido SAP pelo REGISTRADOR, sujeitando-se a REGISTRADA, a penalidade de multa por inexecução total da obrigação, na proporção referida no parágrafo 3º, deste capítulo, assim como a sanção de suspensão temporária referida no parágrafo 1º, alínea “d”, ficando assegurado à REGISTRADA a defesa prévia;





§6º. Havendo justificativa expressa e documentada, por parte da REGISTRADA, o REGISTRADOR examinará as condições do atraso, com vista à dispensa da aplicação das sanções previstas nesta cláusula;

§7º. Garantida a ampla defesa, a multa se for o caso, será deduzida da fatura ou recolhida ao Banco, no prazo máximo de 10 (dez) dias que em caso de atraso o valor será corrigido pela variação do IPCA acumulado do período;

§8º. A REGISTRADA deverá comunicar ao REGISTRADOR os fatos de força maior ou caso fortuito dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

§9º. O REGISTRADOR no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, contados do recebimento dos documentos de comprovação, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa;

§10. As sanções previstas neste Certame são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas previstas na Lei de Licitações, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DEZOITO - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

§1º. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema;

§2º. A REGISTRADA, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como operadora dos dados pessoais no âmbito do Instrumento, se limitará a seguir as instruções do REGISTRADOR durante as operações de tratamento de dados pessoais, sem prejuízo do cumprimento de suas obrigações decorrentes das leis e normas aplicáveis, nacionais e internacionais, versando sobre preservação da privacidade e proteção de dados pessoais;

§3º. Na hipótese de descumprimento das obrigações relativas à privacidade e proteção de dados, a Parte infratora se responsabiliza/concorda em indenizar e manter indene a





Parte inocente de todas e quaisquer perdas e danos diretos ou prejuízos diretos que vier a causar à Parte inocente. A responsabilidade assumida pela Parte infratora perante a Parte inocente, pelas perdas, danos e prejuízos diretos ao qual se obriga a indenizar inclui os valores exigidos por terceiros da Parte inocente, a exceção dos lucros cessantes conforme entendimento do STJ e artigo 403 do Código Civil, para fins de evitar enriquecimento sem causa da vítima;

§4º. Caso a REGISTRADA seja compelida por qualquer ordem judicial ou comunicação oficial a fornecer ou divulgar dados pessoais tratados em razão deste Contrato, deverá a REGISTRADA notificar o REGISTRADOR imediatamente sobre o ocorrido, a fim de oportunizar a adoção, em tempo hábil, de medidas legais pertinentes para impedir ou mitigar os efeitos decorrentes da divulgação dos dados pessoais relacionados a esta requisição, cuja base legal poderá, a depender do caso, ser a do Cumprimento de Obrigação Legal ou Regulatória ou a de Exercício Regular de Direitos, entre outros, ficando sob responsabilidade do REGISTRADOR definir, de acordo com o caso concreto;

§5º. Para os fins deste Instrumento e deste Anexo, são considerados:

a)“Dado Pessoal”: refere-se a qualquer informação relativa a uma pessoa singular identificada ou identificável (Titular). É considerada identificável uma pessoa singular que possa ser identificada, direta ou indiretamente, em especial por referência a um identificador, como por exemplo um nome, um número de identificação, dados de localização, identificadores por via eletrônica ou a um ou mais elementos específicos da identidade física, fisiológica, genética, mental, econômica, cultural ou social dessa pessoa singular;

b)“Dado Pessoal Sensível”: refere-se a qualquer Dado Pessoal que diga respeito à saúde, opção sexual, crença religiosa, origem racial ou étnica, filiação política e etc.;

c)“Tratamento”: refere-se a toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

d)“Controladora”: refere-se à pessoa, física ou jurídica, que determina as finalidades e os meios de Tratamento dos Dados Pessoais;





e) “Operadora”: refere-se à pessoa, física ou jurídica, que trata os Dados Pessoais de acordo com as instruções da Controladora.

§6º. As Partes comprometem-se a seguir toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal n. 12.965/2014), seu Decreto Regulamentador (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), e demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, bem como, o estabelecido na Política de Privacidade do BANESE e do seu Conglomerado, disponíveis no website <https://www.banese.com.br/>;

§7º. O disposto na Política de Privacidade do REGISTRADOR e do seu Conglomerado poderá ser alterado/atualizado, sendo assegurado/garantido que o REGISTRADOR comunicará este fato nos canais disponíveis quando de sua alteração;

§8º. A REGISTRADA, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito deste Instrumento, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas, se obriga a:

- a) Em conjunto com o REGISTRADOR, especificar as condições relativas aos Dados Pessoais e o seu Tratamento;
- b) Solicitar, coletar e tratar apenas os dados pessoais estritamente necessários a atender o objeto do pedido/SAP;
- c) Não praticar qualquer tipo de ato que envolva os Dados Pessoais transmitidos em razão do Instrumento, inclusive transferir a terceiros, total ou parcialmente, que não seja exclusivamente para a execução dos serviços contratados no referido Instrumento, sem a prévia e expressa autorização ou solicitação do REGISTRADOR, sob pena de responder pelos eventuais danos causados;
- d) Durante o armazenamento de Dados Pessoais transmitidos pelo REGISTRADOR, a REGISTRADA respeitará, no mínimo, os seguintes padrões de segurança, os quais sempre deverão estar sustentados nas melhores tecnologias disponíveis no mercado:
 - (i) o estabelecimento de controle estrito sobre o acesso aos Dados Pessoais mediante a definição de responsabilidades das pessoas que terão possibilidade de acesso e de privilégios de acesso exclusivo para determinados responsáveis;
 - (ii) o estabelecimento de mecanismos de autenticação de acesso aos registros, usando, por exemplo, sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pelo tratamento dos registros;





- (iii) a criação de inventário detalhado dos acessos aos registros de conexão e de acesso a aplicações e bases de dados, contendo o momento, a duração, dados e informações, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso designado pela REGISTRADA, inclusive quando tal acesso é feito para cumprimento das obrigações legais ou determinações por parte de autoridades;
 - (iv) o uso de soluções de gestão dos registros por meio de técnicas que garantam a inviolabilidade dos Dados Pessoais, como encriptação; e
 - (v) o processamento e Tratamento dos Dados Pessoais apenas com base nas instruções documentadas pelo REGISTRADOR.
- e) Manter registro escrito das seguintes informações:
- (i) todas as atividades de Tratamento de Dados Pessoais fornecidos pelo REGISTRADOR;
 - (ii) das transferências internacionais de Dados Pessoais a países terceiros, incluindo a informação sobre o país/organização de destino, e no caso das transferências indicadas no artigo 33 e seguintes da Lei Geral de Proteção de Dados, a documentação que comprove a adequação das garantias necessárias;
 - (iii) descrição geral das medidas técnicas e organizacionais de segurança que garantam a:
 - 1) pseudonimização e encriptação dos Dados Pessoais, quando aplicável;
 - 2) confidencialidade, disponibilidade, integridade e resiliência dos sistemas;
 - 3) capacidade de restaurar a disponibilidade e o acesso aos Dados Pessoais de forma rápida em caso de incidente físico ou técnico; e
 - 4) existência de processo de verificação contínua de medidas técnicas e organizacionais relativas à segurança do Tratamento de Dados Pessoais.

§9º. Manter sigilo em relação aos Dados Pessoais tratados em virtude deste Instrumento Contratual, garantindo que todas as pessoas autorizadas a tratar tais dados estão comprometidas, de forma expressa e por escrito, e sujeitas ao dever de confidencialidade, bem como devidamente instruídas e capacitadas para o Tratamento de Dados Pessoais;

§10. Sempre que necessário, deverá auxiliar o REGISTRADOR a realizar avaliações de risco e impacto, bem como a garantir a possibilidade de exercício dos seguintes direitos por parte dos Titulares dos Dados Pessoais:



- (i) confirmação da existência de Tratamento;
- (ii) acesso aos Dados Pessoais;
- (iii) correção de Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- (iv) anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a lei;
- (v) portabilidade dos Dados Pessoais;
- (vi) eliminação dos Dados Pessoais tratados com o consentimento;
- (vii) informação sobre entidades públicas e/ou privadas com as quais foi realizado uso compartilhado de Dados Pessoais;
- (viii) informação sobre a possibilidade de não fornecimento do consentimento e sobre as consequências da negativa;
- (ix) revogação do consentimento; e
- (x) revisão de decisões automatizadas tomadas com base no Tratamento de Dados Pessoais.

§11. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de Dados Pessoais que tiverem sido transferidos pelo REGISTRADOR, a REGISTRADA deve adotar todas as medidas possíveis para remediar qualquer ocorrência envolvendo dados pessoais e minimizar possíveis efeitos negativos aos titulares, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, deve ainda enviar comunicação ao REGISTRADOR por escrito, certificando-se do recebimento, imediatamente a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- (i) data e hora do incidente;
- (ii) data e hora da ciência pela EMPRESA;
- (iii) relação dos tipos de Dados Pessoais afetados pelo incidente;
- (iv) número de Titulares afetados;
- (v) relação de Titulares afetados pelo vazamento;
- (vi) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;
- (vii) descrição das possíveis consequências do incidente; e





(viii) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes, caso a REGISTRADA não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, a fim de garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência do incidente; e

f) Disponibilizar toda a documentação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Instrumento ou na legislação de proteção de Dados Pessoais aplicável, sendo facultado ao REGISTRADOR a realização de auditorias, mediante a contratação de empresa terceira ou não, em período previamente combinado entre as Partes. Todos os custos relacionados à auditoria correrão por conta do REGISTRADOR, exceto na hipótese da referida auditoria revelar eventual descumprimento das condições estabelecidas neste Instrumento e nesta cláusula, caso em que a REGISTRADA, conforme identificado na ocasião, será responsável pelo pagamento de todo o custo da referida auditoria;

g) A REGISTRADA se responsabiliza por toda e qualquer informação fornecida ao REGISTRADOR, respondendo administrativa e judicialmente pela inobservância de normas legais, bem como por falhas nas informações prestadas e eventual responsabilização decorrente.

§12. O disposto nesta cláusula não autoriza a REGISTRADA, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito deste Instrumento, a subcontratar outro Operador, no todo ou em parte, para o exercício de qualquer atividade de Tratamento relacionada ao objeto da contratação, exceto os serviços auxiliares necessários para o normal funcionamento das atividades da REGISTRADA;

a) Caso haja a necessidade de subcontratar outras empresas, deverá a REGISTRADA obter a aprovação prévia e expressa do REGISTRADOR, indicando exatamente os tipos de Tratamentos e Dados Pessoais afetados pela subcontratação;

b) Para todos os efeitos, a parte subcontratada pela REGISTRADA será considerada como Operador, estando obrigada a, no mínimo, cumprir as obrigações estabelecidas neste Instrumento e nesta cláusula, cabendo à REGISTRADA garantir que a parte subcontratada estará sujeita às mesmas obrigações deste contrato, sendo a REGISTRADA responsável perante ao REGISTRADOR, pelas atividades de Tratamento exercidas pela parte subcontratada.





§13. Caso algum Titular solicite o exercício de seus direitos, descritos no subitem anterior, diretamente em face da REGISTRADA, esta deverá orientá-lo para que sua solicitação seja efetuada por meio do contato dpo@banese.com.br;

§14. A REGISTRADA responderá por eventuais danos, seja patrimonial, moral, individual ou coletivo, causado a outrem, oriundo do tratamento dos dados realizado, quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não seguir as instruções lícitas fornecidas pela Controladora. Neste último caso, a EMPRESA terá suas responsabilidades equiparadas à Controladora;

§15. Sem prejuízo do disposto nos itens anteriores, observada a legislação em vigor, ao realizar atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito deste Instrumento, a REGISTRADA será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos Dados Pessoais armazenados, que forem transmitidos pelo REGISTRADOR;

§16. A REGISTRADA não será responsabilizada pelos danos causados se provar que o tratamento de dados pessoais em questão foi realizado por outrem, ou, que o tratamento realizado pela REGISTRADA não violou a legislação ou ainda que o dano decorrente foi causado exclusivamente pelo próprio titular dos dados ou por terceiros;

§17. Para os Incidentes ou violações de dados pessoais que tenham sido causados exclusivamente por culpa da REGISTRADA, esta será única responsável por eventuais sanções aplicadas;

§18. Caso a Controladora assuma a responsabilidade por sanções atribuídas em razão do Incidente causado por culpa da Operadora, poderá a Controladora exercer o direito de regresso em relação à REGISTRADA, que deverá ressarcir integralmente o prejuízo do REGISTRADOR;

§19. Caso o REGISTRADOR seja demandado por qualquer pessoa, autoridade ou entidade, pública ou privada, em razão de vazamento de Dados Pessoais que estavam sob armazenamento da REGISTRADA na execução de atividades que a caracterizem como Operadora dos Dados Pessoais no âmbito deste Instrumento Contratual, fica garantido ao REGISTRADOR o direito de denúncia da lide, nos termos do artigo 125, II, do Código de Processo Civil;

§20. Da transferência internacional - É vedada a transferência internacional de dados pessoais por parte da REGISTRADA, salvo quando autorizado pelo REGISTRADOR, que





deverá seguir as Resoluções do Banco Central do Brasil (BACEN) em cumprimento à obrigação regulatória, e ao disposto no Artigo 33 e seguintes da LGPD;

§21. À REGISTRADA é permitido manter e tratar os dados pessoais disponibilizados pelo REGISTRADOR durante o período contratualmente firmado e exclusivamente no que tange às finalidades relacionadas à prestação do serviço contratado;

§22. As partes reconhecem e concordam que, nos termos da Lei 13.709/2018, as informações tratadas, incluindo os dados pessoais, pertencem ao REGISTRADOR e deverão ser descartadas pela REGISTRADA, tão logo ocorram as seguintes situações:

- a) exclusão seja solicitada pelo titular de dados, através do REGISTRADOR;
- b) tenha terminado a finalidade do seu uso; ou
- c) seja rescindido o presente contrato.

§23. Em quaisquer das hipóteses mencionadas acima, a REGISTRADA fica sujeita a obrigação de apagar, destruir ou devolver todos os dados pessoais tratados no prazo máximo de 15 dias, conforme instruções do REGISTRADOR;

§24. A REGISTRADA fará cópias de segurança dos dados pessoais na medida em que eles sejam necessários para garantir o processamento correto e seguro, podendo copiar e armazenar somente os dados pessoais necessários para a conformidade com as obrigações contratuais estabelecidas no presente contrato;

§25. Todas as cópias de segurança dos dados pessoais devem ser descartadas, destruídas ou devolvidas no prazo máximo de 15 dias, conforme instruções do REGISTRADOR;

§26. Somente após a confirmação formal da integridade e da disponibilidade dos dados recebidos da REGISTRADA, é que todos os dados e cópias de segurança dos dados pessoais devem ser descartados;

§27. Passado o tempo de guarda pertinente, a REGISTRADA se compromete a efetuar o descarte dos dados adequadamente com base na mencionada lei, se comprometendo também a guardar evidências do descarte, disponibilizando-as ao REGISTRADOR sempre que solicitado.

CLÁUSULA DEZENOVE - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

§1º. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:





§2º. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata de Registro de Preços;

§3º. A REGISTRADA se obriga a executar o fornecimento ora contratado de acordo com as leis e exigências emanadas das autoridades federal, estadual e municipal competente, isentando o REGISTRADOR de qualquer responsabilidade pela falta de cumprimento dessas leis;

§4º. Toda e qualquer tolerância que o REGISTRADOR tiver com a REGISTRADA quanto ao cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata, serão entendidas como mera liberalidade do Banco, não se constituindo novação;

§5º. É vedado caucionar ou utilizar a presente Ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do REGISTRADOR;

§6º. A REGISTRADA não poderá subcontratar o objeto desta ARP;

§7º. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto desta Ata e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

§8º. À luz do que preconiza o Art. 128 do RILC, será admitida adesão a esta ARP;

a) As contratações por adesão a que se refere este artigo não poderão exceder, por empresa pública ou sociedade de economia mista, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata para o gerenciador e participantes;

b) Admitida adesão à ata de registro de preços, o instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente da totalidade das adesões não poderá exceder ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de adesões.

CLÁUSULA VINTE - DO FORO:

§1º. Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju (SE) para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas desta Ata, renunciando o Fornecedor a qualquer outro que tenha ou venha a ter direito, por mais privilegiado que seja;

§2º. E assim, por se encontrarem justos e contratados, assinam a presente para que produza seus jurídicos e legais efeitos.





Pode
Contar



Banese

PL 025/2026

BANESE S/A

Marco Antonio Queiroz
Presidente

Kleber Teles Dantas
Diretor

EMPRESA

Representante Legal

Documento aprovado pela Superintendência Jurídica do BANESE, de acordo com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC.



📍 Centro Administrativo Banese

Rua Olímpio de Souza Campos Júnior, 31 Distrito Industrial
Bairro: Inácio Barbosa – Aracaju/SE CEP: 49.040-840



APÊNDICE “A” - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Descrição dos Itens	Marca	Modelo
Item 01 - Pin Pad	Gertec	PPC930 USB
Item 02 - Teclado Financeiro com Leitor Magnético Integrado	Smak	SK4-2025 ABNTP L2 S USB PRETO

1.1. ITEM 01 - PIN PAD (PERIFÉRICO DE TRANSAÇÃO FINANCEIRA):

1.1.1. **Descrição:** Pin pad para captura de transações financeiras (TEF), para fins de padronização com o parque tecnológico existente.

1.1.2. **Marca:** Gertec

1.1.3. **Modelo:** PPC930 USB

1.1.4. **Características Principais:**

1.1.4.1. Display LCD colorido 2.4"

1.1.4.2. Leitores Magnético (Trilhas 1, 2 e 3), Smart Card (EMV L1/L2) e Contactless (EMV L1)

1.1.4.3. Certificação PCI-PTS 5.x

1.1.4.4. Conexão USB

1.1.4.5. Protocolo ABECS

1.1.5. O PIN PAD deverá permitir a inserção de Master Key para encriptação de dados das seguintes maneiras:

I. Custodiado, em ambiente da contratada no território nacional, com utilização de Hardware Security Modute (HSM) em sala segura, evitando assim a inserção manual das chaves;

II. Em produção, por software, mediante acesso local e remoto. A solução de criptografia oferecida deverá permitir a inserção ou troca da chave através de processo remoto, via rede, com uso de chave cadastrada para esse processo ou por uma das chaves já





inseridas. Após a contratação, o banco somente receberá os PIN PADs que possuírem chaves fornecidas pelo próprio banco.

1.2. ITEM 02 - TECLADO FINANCEIRO COM LEITOR MAGNÉTICO INTEGRADO:

1.2.1. **Descrição:** Teclado financeiro padrão ABNT2 com leitor de cartão magnético integrado, para fins de padronização com o parque tecnológico existente.

1.2.2. **Marca:** Smak

1.2.3. **Modelo:** SK4-2025 ABNTP L2 S USB PRETO

1.2.4. Características Principais:

1.2.4.1. Layout ABNT2 (Português-Brasil)

1.2.4.2. Conexão USB.

1.2.4.3. **Leitor Magnético (MSR):** Integrado ao teclado, com capacidade de leitura de, no mínimo, 2 trilhas (Trilhas 1 e 2).

1.2.4.4. **Modo de Operação do Leitor:** O leitor deve operar em **Modo HID (ou Serial/Assistido)**, permitindo que os dados lidos do cartão sejam capturados pelo software de aplicação (via memória do sistema operacional) sem serem exibidos (digitados) diretamente na interface da tela. *Não deve operar em Modo Teclado (KBD / Keyboard Wedge).*

1.2.4.5. Cor: Preto.

